



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**



**PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2019.1
PARA ÍNDIOS ALDEADOS, MORADORES
DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOS, PESSOAS TRANS
(TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS) E IMIGRANTES OU
REFUGIADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:
Retificar os seguintes itens do **Edital**:

Onde se Lê:

Preambulo. **PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO 2019.1 PARA ÍNDIOS ALDEADOS, MORADORES
DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOS, PESSOAS TRANS
(TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS) E IMIGRANTES OU
REFUGIADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.**

Leia-se:

**PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2019
PARA ÍNDIOS ALDEADOS, MORADORES
DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOS, PESSOAS TRANS
(TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS) E IMIGRANTES OU
REFUGIADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.**

Onde se Lê :

Preambulo: O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº 12711/2012, o Decreto nº 7824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, as Resoluções nºs 01/2004, 02, 03 e 04/2008 e 03/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), bem como as Resoluções nº 03/2013, de 26/06/2013, nº 06/2014 de 24/09/2014 e 07/2018 de 19/12/2018 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), resolve normatizar o ingresso, no ano letivo de 2019.1, nos Cursos de Graduação da Universidade, em Salvador e em Vitória da Conquista e Camaçari para os índios aldeados, moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade.

Leia-se:

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº 12711/2012, o Decreto nº 7824/2012, a Portaria Normativa MEC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



nº 18/2012, as Resoluções nºs 01/2004, 02, 03 e 04/2008 e 03/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), bem como as Resoluções nº 03/2013, de 26/06/2013, nº 06/2014 de 24/09/2014 e 07/2018 de 19/12/2018 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), resolve normatizar o ingresso, no ano letivo de 2019, nos Cursos de Graduação da Universidade, em Salvador e em Vitória da Conquista e Camaçari para os índios aldeados, moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade.

Onde se Lê:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O ingresso aos Cursos da UFBA no semestre letivo 2019.1 para os candidatos índios aldeados, os candidatos moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, os candidatos pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e os candidatos imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade se dará mediante as seguintes condições:

Leia-se:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O ingresso aos Cursos da UFBA no ano letivo 2019 para os candidatos índios aldeados, os candidatos moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, os candidatos pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e os candidatos imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade se dará mediante as seguintes condições:

Onde se Lê:

3.DA INSCRIÇÃO PARA INGRESSO AOS CURSOS UFBA/2019.1

Leia-se

3.DA INSCRIÇÃO PARA INGRESSO AOS CURSOS UFBA/2019

Salvador, 14 de janeiro de 2019.

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA